## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

## **EDITAL DE CITAÇÃO 002/2023**

### **EDITAL DE CITAÇÃO 002/2023**

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO POR ESTAR AUSENTE DO MUNICIPIO, NOS AUTOS DA COMISSÃO PROCESSANTE 001/2023 DA CÂMARA MUNICIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT.

**REFERÊNCIA:** Comissão Processante 001/2023, de 10 de outubro de 2023, nos termos dos artigos 5º, do Decreto Lei 201/1967, artigo 28 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Campo Novo do Parecis — Estado de Mato Grosso e demais Leis aplicáveis.

EDITAL 001/2023 – PUBLICADO OFICIALMENTE NO DIA 16 DE OUTU-BRO DE 2023.

REQUERIMENTO: 126/2023-PORTARIA 822/2023.

DENUNCIADO: JORGE ITAMAR RODRIGUES.

O Senhor Presidente Da Câmara Municipal De Campo Novo Do Parecis, Joaquim Pereira dos Santos. Na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital, verem o dele tiverem conhecimento, que nesta Casa de Leis tramita a Comissão Processante 01/2023 - Perda De Mandato Por ra De Decoro Parlamentar Com Fulcro No Decreto-Lei 201/1967, que figura como denunciado o senhor JORGE ITAMAR RODRIGUES, VERE-ADOR DESTA CIDADE. Foram realizadas tentativas para localizar o denunciado no endereço por ele fornecido em seus regitros públicos não sendo encontrado, e, após conversa via WhatsApp o denunciado deu conhecimento de que encontra-se fora da cidade de Campo Novo do Parecis, não sendo possível cita-lo pessoalmente. Da mesma forma, após informá-lo da notificação e encaminhamento das documentações necessárias o mesmo parou de visualizar as conversas.

Estando ausente do município, faça a citação pelo presente edital, nos moldes do Art. 5°. do Decreto Lei 201/67, que aduz que, recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, (É O QUE SE FAZ) no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.

resente, É O SEGUNDO EDITAL, por extrato, afixado e publicado na da Lei. Para conhecimento de todos é passado o presente de EDITAL, cuja segunda via fica a fixada no local de costume. Nada mais a ser declarado.

Campo Novo Do Parecis-MT, dia 18 de outubro de 2023.

## JOAQUIN PEREIRA DOS SANTOS

Presidente Da Câmara Municipal De Campo Novo Do Parecis-MT.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

### CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA NOTIFICAÇÃO 01

## NOTIFICAÇÃO 01

Processo Licitatório n. º 03/2023.

Pregão Presencial n. º 02/2023.

**NOTIFICANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: empresa ÂNGULO ENGENHARIA ESTRUTURAS EIRELI

Pelo presente instrumento, com fundamento no despacho em anexo, NOTIFICO-A para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sobre a decisão exarada pelo Presidente da Câmara Municipal de Confresa que objetiva revogar o processo licitatório n.º 03/2023, modalidade pregão presencial n.º 02/2023, no qual essa notificada sagrou-se vencedora, em conformidade com o princípio da ampla defesa e contraditório.

Confresa, 16 de outubro de 2023.

Jocilaine Santos Fortes de Sousa

Pregoeira

#### CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA NOTIFICAÇÃO 01/2023 DESPACHO N. º 01/2023.

NOTIFICAÇÃO 01/2023

**DESPACHO N. º 01/2023.** 

Processo licitatório n.º 03/2023.

Pregão Presencial n. º 02/2023

#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo licitatório Nº 03/2023, que deflagrou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, que tem por objeto a:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA, PISO, FORRO E INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA".

2. Após a divulgação do edital e realização da sessão de abertura dos envelopes e fase de lances, a empresa ÂNGULO ENGENHARIA ESTRUTU-RAS EIRELI, sagrou-se vencedora, sendo à ela adjudicado o objeto da licitação. 3. Contudo, entre um ato e outro, o atual prefeito de Confresa informou a este presidente da Câmara Municipal que o município de Confresa planeja implantar um centro político administrativo, reunindo, portanto, em um só lugar, os diversos poderes e órgãos municipais, cujo o projeto já se encontra em elaboração. 4. Com base nessa perspectiva, por ora, seria contraproducente realizar a presente reforma, cujo os custos entre a execução da obra, mudança de prédio, aluguel de um novo espaço para abrigar a Câmara até o fim da reforma, desmontagem e montagem dos ares-condicionados e da mobília, pintura das salas alugadas para abrigar a estrutura da Câmara provisoriamente, seria de aproximadamente 1 milhão de reais, valor este que pode ser empregado na construção do novo prédio, conforme projeto que está em andamento. 5. Assim, por conveniência e oportunidade da administração pública, com fundamento inclusive nos motivos acima expostos, determino a revogação do processo licitatório n.º 03/2023, na modalidade pregão presencial n.º 02/2023, cujo os efeitos ficam suspensos até a apresentação e análise da manifestação da empresa vencedora.

# II – DA NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA – AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

6. Insta consignar que, em que pese não tenha havido a homologação do certame em exame, necessário garantir à empresa vencedora a oportunidade de se manifestar a respeito da propositura, pela autoridade competente, da revogação da presente licitação, assegurando, sobretudo, o contraditório e ampla defesa.

## III - CONCLUSÃO.

7. Consoante o exposto: a) a suspensão do presente procedimento licitatório, considerando a eminência de sua revogação; b) determino à pregoeira para que notifique a empresa interessada, para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste acerca da propositura da revogação do processo licitatório em exame; c) sobrevindo a manifestação da empresa interessante, torne os autos a esta autoridade para análise e decisão.

Confresa/MT, 16 de outubro de 2023.

Geancarlos Francisco Guimarães